



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1829

Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2017

### CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito do Município, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar às **09h00min do dia 20 de Dezembro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, sito Rua JK n.º 327, centro, o **Chamamento Público**, visando o **Credenciamento para a Contratação de empresa na prestação de serviços especializados na área de saúde, especificamente de exames laboratoriais, pela tabela SUS, para a Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 meses**, em conformidade com o art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: [licitacaolidianopolis2015@gmail.com](mailto:licitacaolidianopolis2015@gmail.com). Informações: 43-3473-1238.

Lidianópolis, 04 de Dezembro de 2017.

Adauto Aparecido Mandu  
Prefeito do Município

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2017

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de Novembro do ano de 2017, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 48/2017**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio, Conservação, Reforma, Pintura, Elétrica, Manutenção Preventiva e Corretiva dos Prédios Públicos, Paisagismo, Ornamentação, inclusive poda de árvores na área Urbana desta Municipalidade, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio, Conservação, Reforma, Pintura, Elétrica, Manutenção Preventiva e Corretiva dos Prédios Públicos, Paisagismo, Ornamentação, inclusive poda de árvores na área Urbana desta Municipalidade, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: PRIME SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELLI-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Araucária/PR, na Rua Capitão Leonardo Graziano, nº 574, CEP 83.703-080, inscrita no CNPJ sob o nº 20.493.450/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Witor Hugo Zilio da Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 11.027.254-5, inscrito no CPF sob o nº 090.230.319-89, residente e domiciliado na cidade de Araucária/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1829

Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2017

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio, Conservação, Reforma, Pintura, Elétrica, Manutenção Preventiva e Corretiva dos Prédios Públicos, Paisagismo, Ornamentação, inclusive poda de árvores na área Urbana desta Municipalidade.		1.200,00	R\$ 110,00	R\$ 132.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 132.000,00(Cento e Trinta e dois mil reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços serão executados de conformidade com as necessidades da Administração e, quando necessários, serão desempenhados de forma **parcelada** nos locais indicados pelo Departamento de Administração, **no prazo de até 03 (três) dias**, mediante emissão de **Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras. Dentro da vigência da presente Ata de Registro de Preços, que é de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **03 (tr) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os serviços, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 03 (três) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1829

Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2017

inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1829**

**Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2017**

geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

#### II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1829

Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2017

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos serviços.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

**12.002.15.452.0025.2061.3.3.90.39.00.00 – 540.**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1829**

**Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2017**

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 04 de Dezembro de 2017.

---

**Adauto Aparecido Mandu**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

---

**Witor Hugo Zilio da Silva**

Representante Legal

Fornecedor Registrado



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1829

Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2017

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2017

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2017

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 04 dias do mês de Dezembro do ano de 2017, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 56/2017**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **aquisição de medicamentos destinados à composição e manutenção das farmácias básicas do Departamento Municipal de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura **aquisição de medicamentos destinados à composição e manutenção das farmácias básicas do Departamento Municipal de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Umuarama, na Av. Paraná, nº 8081, CEP 87.502-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.219.262/0001-53, neste ato representada pelo Sr. Paulo Robson Moretto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG9.087.736-4, inscrito no CPF sob o nº 051.529.499-38, residente e domiciliado na Av. Olinda, nº 2806, na cidade de Umuarama, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
63	Brometo de Umeclidínio / Trifenatato de Vilanterol 62,5mcg / 25mcg - Anoro Ellipida	GSK	15,00	R\$ 184,38	R\$ 2.765,70



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1829**

**Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2017**

75	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg gotas	HIPOLABOR	500,00	R\$ 8,86	R\$ 4.430,00
135	Dersani Loção	NUTRIEX	200,00	R\$ 2,64	R\$ 528,00
166	Duloxetine 60 mg	NOVAQUIMICA	2.000,00	R\$ 2,78	R\$ 5.560,00
262	Ondansetrona 8 mg	CRISTÁLIA	100,00	R\$ 2,11	R\$ 211,00
285	Predfortacetato de prednisolona 1,0% (colírio) - Pred Fort	UNIÃO QUIMICA	80,00	R\$ 21,40	R\$ 1.712,00
296	Protetor solar FPS 30	NUTRIEX	50,00	R\$ 6,75	R\$ 337,50
307	Saccharomyces boulardii- 17 liofilizado 200mg caps.	EMS	600,00	R\$ 1,82	R\$ 1.092,00
313	Sertralina (cloridrato) 50 mg	EMS	1.200,00	R\$ 0,28	R\$ 336,00
319	Sinvastatina 40 mg	PHARLAB	10.000,00	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
322	Solução Spray Nasal - Cloreto de Sódio 9,0mg/ml - Frasco com 50ml.	NATULAB	100,00	R\$ 3,55	R\$ 355,00
326	Sulfadiazina prata creme pote 400gr	PRATI	20,00	R\$ 29,60	R\$ 592,00
335	Tiamazol 10mg	BIOLAB	3.000,00	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
336	Tiamazol 5mg	BIOLAB	5.000,00	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
344	Topiramato 100mg	SANDOZ	6.000,00	R\$ 0,83	R\$ 4.980,00
345	Topiramato 50mg	SANDOZ	12.000,00	R\$ 0,48	R\$ 5.760,00
378	Metronidazol 250 mg(comprimido)	PRATI	5.000,00	R\$ 0,13	R\$ 650,00
382	Metroprolol 50 mg	MEDLEY	1.500,00	R\$ 0,91	R\$ 1.365,00
386	Mirtazapina 30 mg	TORRENT	1.000,00	R\$ 4,06	R\$ 4.060,00
387	Mirtazapina 45 mg	TORRENT	1.000,00	R\$ 5,77	R\$ 5.770,00
388	Sulfato de morfina 10 mg comprimido	CRISTÁLIA	1.000,00	R\$ 0,72	R\$ 720,00
389	Sulfato Morfina 30 mg comprimido	CRISTÁLIA	600,00	R\$ 1,92	R\$ 1.152,00
394	Nifedipino 10 mg	GEOLAB	3.000,00	R\$ 0,06	R\$ 180,00
397	Nimesulida 50mg/ml - Suspensão/gotas - 15 ml	VITAPAN/VITAMEDIC	300,00	R\$ 1,34	R\$ 402,00
410	Vit B1 Cloridrato de Tiamina 100 mg; Vit B6 Cloridrato de	MERCK	300,00	R\$ 10,45	R\$ 3.135,00





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1829

Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2017

	Piridoxina 100mg;Vit.B12 Cianocobalamina 5000 mcg + Dexametasona 4,37 mg Injetável (Dexa Citoneurim)				
413	Vit.D + Vit. A (AD-til) gotas	NATULAB	100,00	R\$ 5,44	R\$ 544,00

Valor Total Homologado - R\$ 50.787,20

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Arapongas, na Rua Pica Pau, nº1211, CEP 86.701-040, inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, neste ato representada pelo Sr. Michele C. Cardoso da Silva Machado Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 7.857.674-0, inscrito no CPF sob o nº 878.622.989-34, residente e domiciliado na Rua Azulinho, nº 182, na cidade de Arapongas, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Acebrofilina xarope( infantil)	PRATI DONADUZZI	500,00	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
10	Aciclovir creme	PRATI DONADUZZI	150,00	R\$ 2,69	R\$ 403,50
11	Acido acetilsalicico100 mg	IMEC	4.000,00	R\$ 0,03	R\$ 120,00
24	Alprazolam 0,5 mg	E.M.S	1.200,00	R\$ 0,10	R\$ 120,00
28	Aminofilina 100 mg	HIPOLABOR	1.500,00	R\$ 0,07	R\$ 105,00
31	Amitripitilina 25 mg	TEUTO	2.000,00	R\$ 0,04	R\$ 80,00
32	Amoxicilina 250 mg/5ml suspensão	PRATI DONADUZZI	500,00	R\$ 3,97	R\$ 1.985,00
33	Amoxicilina 500 mg	TEUTO	1.000,00	R\$ 0,15	R\$ 150,00
38	Ampicilina 500 mg	PRATI DONADUZZI	5.000,00	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
40	Atenolol 25 mg	PRATI DONADUZZI	1.000,00	R\$ 0,04	R\$ 40,00
43	Atropina0, 250mg inj	ISOFARMA	30,00	R\$ 0,29	R\$ 8,70
45	Azitromicina 500 mg, Blister com 2 comprimidos	PRATI DONADUZZI	2.000,00	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
47	Azitromicina suspensão 900 mg - Pó para suspensão oral - frasco com 22,5 ml	PRATI DONADUZZI	600,00	R\$ 5,38	R\$ 3.228,00
61	Brometo de ipratropio (atrovent)	TEUTO	200,00	R\$ 0,72	R\$ 144,00
65	Bromoprida 10 mg	PRATI DONADUZZI	3.000,00	R\$ 0,17	R\$ 510,00
68	Bupropina Cloridrato 150 mg	E.M.S	4.500,00	R\$ 0,39	R\$ 1.755,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1829

Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2017

73	Butilbrometo de Escopolamina 4mg/ml + dipirona Sódica 500 mg/ml Injetável	TEUTO	500,00	R\$ 1,35	R\$ 675,00
80	Carbamazepina 200 mg	UNIÃO QUIMICA	3.000,00	R\$ 0,09	R\$ 270,00
81	Carbamazepina 400mg Comprimido	CRISTALIA	3.000,00	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
83	Carbosisteina xarope (adulto)	PRATI DONADUZZI	250,00	R\$ 2,55	R\$ 637,50
84	Carbosisteina xarope (infantil)	PRATI DONADUZZI	250,00	R\$ 2,09	R\$ 522,50
91	Cefalotina 1g.injetável	BIOCHIMICO	10,00	R\$ 1,46	R\$ 14,60
93	Cetoconazol 200 mg	PRATI DONADUZZI	5.000,00	R\$ 0,15	R\$ 750,00
95	Cetoprofeno comprimidos	PRATI DONADUZZI	2.000,00	R\$ 0,15	R\$ 300,00
96	Cetoprofeno injetável 100 mg - 2 ml - IM	UNIÃO QUIMICA	200,00	R\$ 1,35	R\$ 270,00
97	Cetoprofeno injetável 100 mg - 2ml - IV	UNIÃO QUIMICA	50,00	R\$ 2,66	R\$ 133,00
107	Cimetidina injetável	TEUTO	300,00	R\$ 0,72	R\$ 216,00
117	Clonazepam 2,5 mg solução oral	PRATI DONADUZZI	200,00	R\$ 2,49	R\$ 498,00
129	Complexo B Injetável	HYPOFARMA	400,00	R\$ 0,77	R\$ 308,00
136	Deslanosideo 0,2 mg/ml	UNIÃO QUIMICA	50,00	R\$ 1,41	R\$ 70,50
138	Dexametasona 4mg/ml (injetável)	TEUTO	400,00	R\$ 0,54	R\$ 216,00
141	Dexametasona xarope	SANVAL	2.000,00	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
143	Dexametasona 4 mg Comprimido	TEUTO	500,00	R\$ 0,17	R\$ 85,00
146	Diazepam 5mg	SANTISA	5.000,00	R\$ 0,05	R\$ 250,00
150	Diclofenaco dietilamonio pomada	SOBRAL	500,00	R\$ 2,72	R\$ 1.360,00
153	Dimenidrinato 50 mg + cloridrato de piridoxina 10 mg injetável	UNIÃO QUIMICA	100,00	R\$ 1,43	R\$ 143,00
154	Dimenidrinato 25mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml	UNIÃO QUIMICA	200,00	R\$ 3,10	R\$ 620,00
155	Dimenidrinato 50mg + cloridrato de piridoxina 10 mg.	UNIÃO QUIMICA	3.000,00	R\$ 0,17	R\$ 510,00
160	Dipirona injetável	TEUTO	300,00	R\$ 0,35	R\$ 105,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1829

Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2017

165	Duloxetina 30 mg	E.M.S	3.000,00	R\$ 1,41	R\$ 4.230,00
173	Eritromicina suspensão	PRATI DONADUZZI	150,00	R\$ 4,75	R\$ 712,50
177	Espironalactona 50 mg	HIPOLABOR	3.000,00	R\$ 0,21	R\$ 630,00
193	Fluoxetina Cloridrato 20 mg - capsula	TEUTO	5.000,00	R\$ 0,04	R\$ 200,00
201	Furosemida injetável	FARMACE	200,00	R\$ 0,39	R\$ 78,00
203	Gentamicina 80 mg (40 mg/ml) 2ml injetável	HYPOFARMA	400,00	R\$ 0,82	R\$ 328,00
215	Hidroclorotiazida 25 mg	TEUTO	40.000,00	R\$ 0,02	R\$ 800,00
216	Hidroclorotiazida 50 mg	PHARLAB	10.000,00	R\$ 0,04	R\$ 400,00
249	Cloridrato de lidocaína 2%	HIPOLABOR	100,00	R\$ 1,93	R\$ 193,00
268	Paracetamol gotas	MARIOL	1.000,00	R\$ 0,59	R\$ 590,00
272	Pentoxifilina 400 mg	E.M.S	500,00	R\$ 0,57	R\$ 285,00
273	Permanganato de potássio 100 mg	FARMAX	1.500,00	R\$ 0,06	R\$ 90,00
274	Permetrina 10mg/ml(loção)	NATIVITA	100,00	R\$ 1,34	R\$ 134,00
284	Polivitaminico injetável	HYPOFARMA	500,00	R\$ 0,77	R\$ 385,00
286	Prednisolona( fosfato sódico 3 mg/ml)	PRATI DONADUZZI	200,00	R\$ 3,19	R\$ 638,00
287	Prednisolona 20 mg comprimido	NEO QUIMICA	4.000,00	R\$ 0,20	R\$ 800,00
289	Prometazina 25 mg	TEUTO	2.000,00	R\$ 0,08	R\$ 160,00
290	Prometazina injetável	SANVAL	100,00	R\$ 1,92	R\$ 192,00
298	Ranitidina injetável	FARMACE	200,00	R\$ 0,39	R\$ 78,00
303	RifamicinaSpray	NATULAB	50,00	R\$ 2,82	R\$ 141,00

Valor Total Homologado - R\$ 34.652,80

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rio do Sul, na Rua Boa Esperança, nº 2320, CEP 89.163-554, inscrita no CNPJ sob o nº00.802.002/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Maicon Cordova Pereira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.242.195, inscrito no CPF sob o nº015.886.939-70, residente e domiciliado na Rua Henrique Munzfeld, nº 130, na cidade de Rio do Sul-SC, com os preços dos itens abaixo relacionados



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1829

Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2017

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Aceclofenaco 100 mg	Vitapan-Vitamedic	1.000,00	R\$ 0,49	R\$ 490,00
12	Acido ascórbico gts.	Natulab	50,00	R\$ 1,47	R\$ 73,50
13	Ácido fólico 5mg	Natulab	3.000,00	R\$ 0,05	R\$ 150,00
20	Alendronato de sódio 70 mg	Elofar	1.000,00	R\$ 0,25	R\$ 250,00
22	Alopurinol 100 mg	Prati Donaduzzi	2.000,00	R\$ 0,05	R\$ 100,00
39	Anlodipino5 mg	Geolab	4.000,00	R\$ 0,03	R\$ 120,00
53	Benzoato de Benzila	Ifal	250,00	R\$ 2,61	R\$ 652,50
56	Bisacodil 5mg	União Quimica	500,00	R\$ 0,14	R\$ 70,00
58	Brimonidina o, 2% colírio 5 ml	NeoQuimica-Brainfarma	5,00	R\$ 5,73	R\$ 28,65
64	Bromidrato de fenoterol(berotec)	Prati Donaduzzi	250,00	R\$ 2,70	R\$ 675,00
67	Budesonida 50 mcg/50	Biosintetica	30,00	R\$ 23,00	R\$ 690,00
70	Butilbrometo de Escopolamina 6,67mg/ml + Dipirona Sódica 333,4mg/ml - frasco com 20ml gotas	Medquimica	600,00	R\$ 7,42	R\$ 4.452,00
85	Carvedilol 3,125 mg	Torrent	10.000,00	R\$ 0,09	R\$ 900,00
86	Carvedilol 6,25 mg	Torrent	10.000,00	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
87	Carvedilol 12,5 mg	Torrent	10.000,00	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
112	Citalopram (Bromidrato) - 20mg	Torrent	1.800,00	R\$ 0,16	R\$ 288,00
126	Colchicina 0,5mg	Green Pharma	300,00	R\$ 0,27	R\$ 81,00
147	Diazepam 10mg	Santisa	5.000,00	R\$ 0,05	R\$ 250,00
161	Dipirona Monoidratada - 50mg/ml - Frasco c/ 100ml.	Natulab	80,00	R\$ 3,80	R\$ 304,00
164	Dropropizina xarope infantil	NeoQuimica-Brainfarma	500,00	R\$ 3,57	R\$ 1.785,00
194	Fluoxetina Cloridrato 20mg/ml.Gotas	Medley	100,00	R\$ 13,32	R\$ 1.332,00
205	Glicazida 30 mg	Torrent	6.000,00	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
219	Hidrocortizona 500 mg (solu-cortef)	Blau	50,00	R\$ 5,00	R\$ 250,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1829

Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2017

226	Isossorbida (mononitrato) 20mg Comprimido	Zydus	300,00	R\$ 0,11	R\$ 33,00
229	Ivermectina6 mg	Vitapan-Vitamedic	1.000,00	R\$ 0,21	R\$ 210,00
230	Lactose 667mg/ml	Nutriex	50,00	R\$ 6,74	R\$ 337,00
234	Levodopa + Benserazida 200mg + 50 mg Comprimido	Ache	2.100,00	R\$ 1,85	R\$ 3.885,00
241	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15 + 0,3 mg	Cifarma-Mabra	20.000,00	R\$ 0,04	R\$ 800,00
256	Nortriptilina 25 mg	Ranbaxy	500,00	R\$ 0,37	R\$ 185,00
269	Pasta d'água	Farmax-Amaral	200,00	R\$ 3,69	R\$ 738,00
293	Propionato de Clobetasol 0,5mg/g - pomada 30g	NeoQuimica-Brainfarma	10,00	R\$ 4,04	R\$ 40,40
304	Risperidona 1mg/ml - Solução Oral com 30 ml	Prati Donaduzzi	30,00	R\$ 14,14	R\$ 424,20

Valor Total Homologado - R\$ 23.454,25

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **CIRURGICA REAL COM. HOSPITALAR E FARMAC. EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lunardelli, na Rua São Paulo, nº 130, CEP 86935-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.880.586/0001-87, neste ato representada pelo Sr. Wilson dos Santos Machado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 1.429.002-8, inscrito no CPF sob o nº 207.642.519-53, residente e domiciliado na Av. Rui Barbosa, nº 460, na cidade de Lunardelli, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Acetilcisteína 20mg/ml - Xarope	EMS	150,00	R\$ 4,48	R\$ 672,00
8	Acetilcisteína Granulado de 600 mg/5g. Embalagem com 16 Envelopes com 5g.	EMS	20,00	R\$ 5,90	R\$ 118,00
16	Água para Injeção 5ml	ISOFARMA	3.000,00	R\$ 0,16	R\$ 480,00
36	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875mg + 125mg	SANDOZ	900,00	R\$ 1,57	R\$ 1.413,00
42	Atropina colírio 1%	ALERGAN	30,00	R\$ 8,90	R\$ 267,00
48	Benzilpenicilina 1.200.000 UI	TEUTO	300,00	R\$ 9,94	R\$ 2.982,00
49	Benzilpenicilina 400.000 UI	TEUTO	400,00	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00
50	Benzilpenicilina 600.000 UI	TEUTO	400,00	R\$ 7,30	R\$ 2.920,00
57	Bisacodil gts	UNIÃO QUIMICA	50,00	R\$ 10,30	R\$ 515,00





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1829**

**Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2017**

59	Brinzolamida 1%colírio 5 ml	ALCON	10,00	R\$ 59,00	R\$ 590,00
62	Brometo de ipratropio aerossol	BOEHRINGER	50,00	R\$ 25,10	R\$ 1.255,00
71	Captopril 12,5 mg	PRATI	2.000,00	R\$ 0,15	R\$ 300,00
79	Captopril 50 mg	PRATI	20.000,00	R\$ 0,04	R\$ 800,00
90	Cefalexina 500 mg - Capsula	TEUTO	3.000,00	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
92	Ceftriaxona Dissódica 1g Injetavel - I.V/ I.M	TEUTO	100,00	R\$ 2,10	R\$ 210,00
101	Ciclobenzaprina (Cloridrato) 5mg	EMS	900,00	R\$ 0,08	R\$ 72,00
102	Ciclobenzaprina5 mg + lisina 125 mg	EMS	600,00	R\$ 1,60	R\$ 960,00
103	Ciclosporina 0,05% - com 30 flaconetes de dose única (Restasis)	GERMED	12,00	R\$ 206,00	R\$ 2.472,00
110	Ciprofibrato 100mg	MERCK	5.000,00	R\$ 0,10	R\$ 500,00
119	Clonidina 0,200 mg	BOEHRINGER	1.500,00	R\$ 0,34	R\$ 510,00
134	Dapagliflozina - Forxiga	BRISTOL	700,00	R\$ 4,65	R\$ 3.255,00
137	Dexametasona 0,5 mg	HIPOLABOR	600,00	R\$ 0,30	R\$ 180,00
156	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg c/ 30	ACHE	10.000,00	R\$ 5,90	R\$ 59.000,00
168	Empagliflozina 25mg - Jardiance	BOEHRINGER	600,00	R\$ 5,48	R\$ 3.288,00
171	Enalapril 5 mg	CIIMED	15.000,00	R\$ 0,05	R\$ 750,00
172	Eritromicina 500 mg	HIPOLABOR	1.000,00	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
179	Estrogênios conjugados creme vaginal - 62,5 g	WYETH	50,00	R\$ 17,60	R\$ 880,00
180	Etilefrina 5mg (Efortil)	BOEHRINGER	200,00	R\$ 0,47	R\$ 94,00
181	Etilefrina 7,5mg/ml (Efortil)	BOEHRINGER	20,00	R\$ 8,58	R\$ 171,60
190	Fluconazol 150 mg (blister com 1 unidade)	PRATI	1.000,00	R\$ 0,19	R\$ 190,00
217	Hidróxido de Alumínio 35,6 mg, Hidróxido de Magnésio 37,0 mg e Carbonato de Cálcio 47,6 mg 240 ml (Gelmax)	EMS	100,00	R\$ 21,10	R\$ 2.110,00
218	Hidróxido de Alumínio178 mg, Hidróxido de Magnésio 185 mg e Carbonato de Cálcio 230 mg	EMS	1.000,00	R\$ 0,68	R\$ 680,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1829**

**Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2017**

	(Gelmax) Comprimidos Mastigáveis.  Hidróxido de Alumínio178 mg, Hidróxido de Magnésio 185 mg e Carbonato de Cálcio 230 mg (Gelmax) Comprimidos Mastigáveis.  Hidróxido de Alumínio178 mg, Hidróxido de Magnésio 185 mg e Carbonato de Cálcio 230 mg (Gelmax) Comprimidos Mastigáveis.  Hidróxido de Alumínio178 mg, Hidróxido de Magnésio 185 mg e Carbonato de Cálcio 230 mg (Gelmax) Comprimidos Mastigáveis.  Hidróxido de alumínio 178 mg, hidróxido de magnésio 185 mg e carbonato de cálcio 230 mg - gelmax - comp. mastigáveis,				
220	Hidroxiquinolina+trolamina gts (Cerumin)	ALCON	70,00	R\$ 11,30	R\$ 791,00
221	Ibuprofeno 200 mg	PRATI	3.000,00	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
236	Levodropropizina 30 mg / 5ml . Xarope	EUROFARMA	150,00	R\$ 25,30	R\$ 3.795,00
250	Lidocaína + hidrocortisona + oxido de zinco (pomada p/ hemorroida)	HERTZ	100,00	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
251	Linagliptina5 mg (trayenta)	BOEHRIGER	3.000,00	R\$ 4,87	R\$ 14.610,00
252	Lincomicina 300 mg injetável	HYPOFARMA	200,00	R\$ 4,58	R\$ 916,00
254	Lisinato de Cetoprofeno 320 mg - (Artrosil) - Capsula	ACHE	300,00	R\$ 3,74	R\$ 1.122,00
271	Passiflora Alata 5,00 ml / Erytrina Mulungu 3,00ml/Melissa officianalis 2,00 - Suspensão com 100 ml(Passaneuro)	NATULAB	100,00	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
275	Permetrina shampoo 1%	MULTILAB	300,00	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
281	Piracetam 800 mg(nootropil)	BIOSINTETICA	2.000,00	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
294	Prostigmina injetável	VALEANT	50,00	R\$ 5,10	R\$ 255,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1829**

**Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2017**

314	Sifrol 0,25 mg	BOEINGER	300,00	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
315	Simeticona 40 mg	PRATI	3.000,00	R\$ 0,12	R\$ 360,00
317	Sinvastatina 10 mg	MEDLEY	10.000,00	R\$ 0,06	R\$ 600,00
318	Sinvastatina 20 mg	MEDLEY	10.000,00	R\$ 0,08	R\$ 800,00
327	Sulfametoxazol + trimetoprima 40+80 mg comprimidos	PRATI	3.000,00	R\$ 0,09	R\$ 270,00
329	Sulfato ferroso 40 mg	HIPOLABOR	4.500,00	R\$ 0,06	R\$ 270,00
330	Sulfato gentamicina colírio 5mg/ml	PRATI	50,00	R\$ 8,40	R\$ 420,00
337	Tiamina (cloridrato) 300mg comprimido	PRATI	5.000,00	R\$ 0,19	R\$ 950,00
343	Tobramicina 3mg - Frasco com 5 ml-Solução oftálmica	BIOSINTETICA	20,00	R\$ 7,00	R\$ 140,00
349	Valsartana 160mg + HCT 25mg	GERMED	900,00	R\$ 1,28	R\$ 1.152,00
352	Varfarina (sodica) 5mg comprimido	TEUTO	1.500,00	R\$ 0,16	R\$ 240,00
353	Loratadina 10 mg	TEUTO	2.000,00	R\$ 0,08	R\$ 160,00
360	Mebendazol suspensão	PRATI	500,00	R\$ 1,12	R\$ 560,00
363	Meloxicam 15 mg	PHARLAB	2.500,00	R\$ 0,11	R\$ 275,00
364	Meloxicaminjetável	EUROFARMA	150,00	R\$ 0,18	R\$ 27,00
368	Metformina 500mg (comprimido de ação prolongada)	PRATI	2.000,00	R\$ 0,09	R\$ 180,00
369	Metformina 850 mg	PRATI	20.000,00	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
371	Metildopa250 mg	SANVAL	2.000,00	R\$ 0,29	R\$ 580,00
376	Metoclopramida injetável 5 mg/ml	HIPOLABOR	500,00	R\$ 0,26	R\$ 130,00
380	Metronidazol suspensão40 mg/ml	PRATI	250,00	R\$ 3,79	R\$ 947,50
381	Metroprolol 100 mg	ASTRAGE	500,00	R\$ 1,60	R\$ 800,00
383	Metoprolol 25 mg	N/C	500,00	R\$ 0,51	R\$ 255,00
392	Fluocinolona acetona 0,275mg/ml + sulfato de neomicina 3,85mg/ml + sulfato de polimixina B 11.000 UI/ml +	EMS	50,00	R\$ 6,70	R\$ 335,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1829

Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2017

	cloridrato de lidocaína 20mg/ml (solução oral).				
393	Neomicina 5mg - Pomada Bisnaga 10g.	PRATI	300,00	R\$ 1,57	R\$ 471,00
395	Nifedipino 20 mg/ml	GEOLAB	4.000,00	R\$ 0,07	R\$ 280,00
398	Nimodipino 30 mg comprimido	PRATI	1.000,00	R\$ 0,27	R\$ 270,00
401	Nistatina suspensão 50 ml	PRATI	100,00	R\$ 3,28	R\$ 328,00
402	Nitrofurantoina 100 mg	TEUTO	2.000,00	R\$ 0,20	R\$ 400,00
404	Norestisterona enantato + estradiol 50 mg + 5 mg	EUROFARMA	100,00	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
408	Verapamil (cloridrato) 80 mg comprimido	PRATI	300,00	R\$ 0,08	R\$ 24,00
409	Vit B12 Hidroxocobalamina 5mg + fosfato dissódico de dexametasona 1,5mg + dipirona sódica 500 mg injetável (Dexalgen)	EUROFARMA	500,00	R\$ 8,75	R\$ 4.375,00
420	Spidufen - Ibuprofeno Argina 600 mg	ZAMBOM	400,00	R\$ 3,43	R\$ 1.372,00
422	Isetionato de Hexamidina 1mg/ml + tetracaína + 0,5 ml - Spray	BIOSINTETICA	30,00	R\$ 21,44	R\$ 643,20

Valor Total Homologado - R\$ 141.098,30

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **JARDIM MÉDICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Marumbi, na Av. Tiradentes, nº764, CEP 89.910-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.588.015/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Gleyson Cividini Peretti, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 8.352.839-7, inscrito no CPF sob o nº 008.389.239-76, residente e domiciliado na Rua Romeu Serafim Vieira, nº150, na cidade de Marumbi-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACCU-CHEK - Aparelho para medição de Glicemia	ROCHE	20,00	R\$ 45,00	R\$ 900,00
7	Acetilcisteína 40mg/ml - Xarope	GEOLAB	150,00	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
17	Água para Injeção 10ml	EQUIPLEX	1.000,00	R\$ 0,13	R\$ 130,00
21	Alimento para nutrição enteral 1 litro	NESTLE	20,00	R\$ 36,40	R\$ 728,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1829**

**Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2017**

23	Alopurinol 300 mg	PRATI	1.500,00	R\$ 0,14	R\$ 210,00
25	Ambroxol para inalação	NATIVITA	150,00	R\$ 3,92	R\$ 588,00
78	Cafeína 30mg + dipirona 300mg + isomepteno 30mg	PHARLAB	500,00	R\$ 0,30	R\$ 150,00
195	Fralda Geriatrica Tam. G	DESCARPACK	10.000,00	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
196	Fralda Geriatrica Tam. M	DESCARPACK	8.000,00	R\$ 0,76	R\$ 6.080,00
198	Fralda Geriatrica Tam. XG	DESCARPACK	10.000,00	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00
233	Leite desnatado em pó, malto-dextrina, leite integral em pó, açúcar, vitaminas (A, C, D, E, B12, tiamina, riboflavina, nicotinamida, piridoxina, pantotenato de cálcio) e sulfato ferroso.(Sustagen)  Leite desnatado em pó, malto-dextrina, leite integral em pó, açúcar, vitaminas (A, C, D, E, B12, tiamina, riboflavina, nicotinamida, piridoxina, pantotenato de cálcio) e sulfato ferroso.(Sustagen)  Leite desnatado em pó, malto-dextrina, leite integral em pó, açúcar, vitaminas - A, C, D, E, B12, tiamina, riboflavina, nicotinamida, piridoxina, pantotenato de cálcio - e sulfato ferroso - tipo sustagen.	SUSTAGEN	200,00	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
235	Levodopa+benserazida 100+25mg Comprimido dispersível- Comprimido	ROCHE	2.200,00	R\$ 1,79	R\$ 3.938,00
295	Protetor facial fator 30	NUTRIEX	50,00	R\$ 22,43	R\$ 1.121,50
311	Salicilato de metila+ canfora + mentol +essências Spray - (Gelol)	CIFARMA	200,00	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
320	Solução fisiológica - Cloreto de Sódio + Cloreto de nafazolina+ Cloreto benzalcônio (solução nasal) adulto - 30 ml.	NEOQUIMICA	100,00	R\$ 8,41	R\$ 841,00
339	Tiras reagentes pra determinação de glicemia Roche/Accu-Chek Acti Tira com 50 Unid.	ROCHE	120,00	R\$ 51,00	R\$ 6.120,00





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1829

Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2017

340	Tiras reagentes Accutrend Triglycerides Roche caixa com 25 unid.	ROCHE	10,00	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
341	Tiras reagentes Accutrend Cholesterol Roche caixa com 25 Unid.	ROCHE	10,00	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
342	Tiras reagentes Accutrend Glucose Roche com 25 Unid.	ROCHE	10,00	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00
362	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml + Betametosona 0,05mg/ml	GLOBO	300,00	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
375	Metoclopramida 10 mg	HIPOLABOR	10.000,00	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
396	Nimesulida 100 mg	VITAMEDIC	12.000,00	R\$ 0,07	R\$ 840,00
399	Nistatina creme vaginal	GREENPHARMA	1.000,00	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
415	Vitamina k - Fitomenadiona injetável	HIPOLABOR	250,00	R\$ 2,08	R\$ 520,00
418	Repelente	REPELEX	30,00	R\$ 7,80	R\$ 234,00

Valor Total Homologado - R\$ 59.105,50

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá, na Av. Carlos Gomes, nº434, CEP 87.015-200, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.92/0001-63, neste ato representada pelo Sr. Moisés Soares Gonçalves, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 4.026.823-5, inscrito no CPF sob o nº 544.043.719-34, residente e domiciliado na Rua Serra de Santana, nº 609, na cidade de Londrina-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	Albendazol solução 10mg/ml	PRATI	600,00	R\$ 1,28	R\$ 768,00
29	Aminofilina injetável	HIPOLABOR	100,00	R\$ 0,69	R\$ 69,00
41	Atenolol 50 mg	PRATI	1.500,00	R\$ 0,04	R\$ 60,00
66	Bromoprida gotas	MARIOL	250,00	R\$ 0,97	R\$ 242,50
88	Carvedilol 25 mg	BIOLAB	10.000,00	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
98	Cetoprofeno gts	TEUTO	70,00	R\$ 2,65	R\$ 185,50
113	Claritromicina 500 mg	MEDLEY	500,00	R\$ 3,71	R\$ 1.855,00
114	Cloridrato de Naratriptana 2,5mg	E.M.S	400,00	R\$ 1,43	R\$ 572,00
118	Clonidina 0,100 mg	BOEHRINGER	3.000,00	R\$ 0,22	R\$ 660,00
122	Clortalidona 12,5 mg	E.M.S	2.500,00	R\$ 0,09	R\$ 225,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1829**

**Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2017**

123	Clortalidona comp. 25mg cx/42	E.M.S	2.500,00	R\$ 0,14	R\$ 350,00
127	Colchicina 1g	APSEN	500,00	R\$ 2,02	R\$ 1.010,00
131	Complexo coloidal de sacarato de hidróxido de Ferro III 2500mg	TAKEDA	50,00	R\$ 12,38	R\$ 619,00
132	Complexo coloidal de sacarato de hidróxido de Ferro III 330mg	TAKEDA	500,00	R\$ 1,68	R\$ 840,00
139	Dexametasona colírio	NOVARTIS	150,00	R\$ 7,49	R\$ 1.123,50
187	Ferromaltose injetável	TAKEDA	15,00	R\$ 13,39	R\$ 200,85
188	Fosfato Dissódico de Dexametasona 1mg + sulfato de Neomicina 3,5mg - Solução Oftálmica 5ml.	ACHE	20,00	R\$ 11,22	R\$ 224,40
189	Fita adesiva crepe 18mm X 50 m, pacote. c/ 6 unidade		150,00	R\$ 14,82	R\$ 2.223,00
197	Fralda Geriátrica Tam. P	DESCARPACK	2.000,00	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
206	Glicazida 60 mg	LAB SERVIER	3.000,00	R\$ 1,77	R\$ 5.310,00
207	Glicosamina (sulfato) 500 mg + sulfato sódico de condroitina 400 mg.	ACHE	10,00	R\$ 2,54	R\$ 25,40
208	Glicosamina (sulfato) 1,5mg + sulfato de condroitina 1,2mg - granulado c/ Embalagens de 15 Envelopes 4g.	ACHE	40,00	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00
209	Glimepirida 1mg	E.M.S	2.000,00	R\$ 0,21	R\$ 420,00
227	Iodeto de potássio xarope	SOBRAL	100,00	R\$ 2,08	R\$ 208,00
237	Levofloxacino 500 mg	E.M.S	3.000,00	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
253	Lisinato de Cetoprofeno 160 mg - (Artrosil) - Capsula	ACHE	400,00	R\$ 2,23	R\$ 892,00
257	Olapatadina (Cloridrato) 0,1% - Solução oftálmica 5 ml	NOVARTIS	10,00	R\$ 52,73	R\$ 527,30
265	Pantocal 40 mg	PHARLAB	140,00	R\$ 0,34	R\$ 47,60
280	Picossulfato de Sódio 7,5 mg/ml gotas	SANOFI	100,00	R\$ 16,64	R\$ 1.664,00
291	Propatilnitrato 10 mg	FARMOQUIMICA	500,00	R\$ 0,49	R\$ 245,00
310	Salbutamol xarope	SOBRAL	300,00	R\$ 1,20	R\$ 360,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1829**

**Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2017**

312	Secnidazol 1 G comp	PHARLAB	200,00	R\$ 0,49	R\$ 98,00
316	Simeticona gotas	0,07	1.000,00	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
321	Solução fisiológica nasal - Cloreto de Sódio + Cloreto de Benzalcônio (solução nasal) Infantil - 30 ml	MARIOL	100,00	R\$ 0,69	R\$ 69,00
323	Sufametaxazol + Tremetropina 40+ 80mg/ml. Suspensão oral	SOBRAL	100,00	R\$ 1,74	R\$ 174,00
324	Sulfadiazina prata 10 mg/g	PRATI	250,00	R\$ 3,69	R\$ 922,50
325	Sulfadiazina prata 500 mg comprimido	SOBRAL	400,00	R\$ 0,15	R\$ 60,00
328	Sulfato ferroso 25mg/ml	HIPOLABOR	60,00	R\$ 0,87	R\$ 52,20
331	Sumatriptana (Succinato) 25 mg Sumax	LIBBS	200,00	R\$ 6,83	R\$ 1.366,00
334	Tetraciclina 500mg	PRATI	2.000,00	R\$ 0,18	R\$ 360,00
347	Trometamol cetorolaco 10mg comprimido	E.M.S	300,00	R\$ 2,95	R\$ 885,00
350	Valsartana 320 mg + HCT 25 mg	E.M.S	900,00	R\$ 1,32	R\$ 1.188,00
351	Valsartana 80 mg	E.M.S	600,00	R\$ 0,47	R\$ 282,00
354	Loratadina 5 mg/5ml	PRATI	200,00	R\$ 2,44	R\$ 488,00
357	Losartana potássica 50 mg	PRATI	30.000,00	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
359	Mebendazol 100 mg	SOBRAL	3.000,00	R\$ 0,05	R\$ 150,00
361	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg + Betametasona 0,25mg - comprimido	E.M.S	1.500,00	R\$ 0,36	R\$ 540,00
366	Mesilato de diidroergocristina 6 mg comp	ACHE	150,00	R\$ 5,54	R\$ 831,00
370	Metildopa 500 mg	SANVAL	3.000,00	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
377	Metoclopramida 4 mg gotas	MARIOL	500,00	R\$ 0,59	R\$ 295,00
379	Metronidazol creme vaginal	PRATI	50,00	R\$ 5,77	R\$ 288,50
391	Neomicina (Sulfato) 5mg/g + bacitracina (Zincica) 250 UI - Bisnagas de 15g.	SOBRAL	1.000,00	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
400	Nistatina 100000 UI/ml + Óxido de Zinco 200 mg - Pomada	PHARLAB	300,00	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1829

Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2017

403	Norestisterona 035 mg	BIOLAB	3.000,00	R\$ 0,20	R\$ 600,00
411	Vit.B12 Cianocobalamina 1mg+Vit.B6 Piridoxina 50mg + Vit.B1 tiamina 50mg + diclofenaco 50mg (Alginac)comp.	MERCK	1.000,00	R\$ 1,58	R\$ 1.580,00
414	Vitamina C injetável	SANTISA	300,00	R\$ 0,59	R\$ 177,00
421	Ibuprofeno 600 mg	PRATI	10.000,00	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00

Valor Total Homologado - R\$ 48.128,25

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, na Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, CEP 80220-410, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, neste ato representada pelo Sr. Sirlei Terezinha Zambrin, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 3.104.120-1, inscrito no CPF sob o nº457.063.879-15, residente e domiciliado na Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, na cidade de Curitiba, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Acetato de Hidrocortisona 5mg + Sulfato de Neomicina 5mg + troxerrutina 20mg + Acido Ascórbico 0,50mg + Benzocaína 2 mg - bisnaga de 10g. (Gingilone)	Hypermarcas / Farmasa	60,00	R\$ 5,63	R\$ 337,80
18	Albendazol 400 mg	Greenpharma	1.000,00	R\$ 0,39	R\$ 390,00
26	Ambroxol xarope adulto	Natulab	1.000,00	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
27	Ambroxol xarope infantil	Natulab	800,00	R\$ 1,45	R\$ 1.160,00
34	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg Comprimido	Sandoz	1.500,00	R\$ 0,85	R\$ 1.275,00
35	Amoxicilina+ clavulanato de potássio 50 mg + 12,5 mg/ml susp	Sandoz	200,00	R\$ 10,59	R\$ 2.118,00
37	Amoxicilina + clavulanato de potássio 400mg+57 mg/ml suspensão 70ml.	Sandoz	50,00	R\$ 11,90	R\$ 595,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1829

Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2017

44	Azitromicina 500 mg (blister com 3 comp)	Medquimica	1.000,00	R\$ 0,49	R\$ 490,00
51	Betaistina 16 mg	Althaia	1.000,00	R\$ 0,22	R\$ 220,00
52	Betaistina 24 mg	Althaia	1.000,00	R\$ 0,29	R\$ 290,00
60	Bromazepam 6mg	Hypermarcas / Brainfarma	600,00	R\$ 0,20	R\$ 120,00
76	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg	União Química	2.000,00	R\$ 0,43	R\$ 860,00
77	Cafeina 30mg + Carisoprodol 125mg + Diclofenaco Sódico 50mg + Paracetamol 300mg	Hypermarcas / Brainfarma	5.000,00	R\$ 0,14	R\$ 700,00
89	Cefalexina 250 mg/5ml suspensão	Teuto	500,00	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
94	Cetoconazol creme	Sobral	600,00	R\$ 1,51	R\$ 906,00
100	Cianocobalamina 5000mcg+ piridoxina 100mg + tiamina 100mg	Merck Serono	1.500,00	R\$ 1,73	R\$ 2.595,00
108	Cinarizina 25 mg	Hypermarcas / Brainfarma	10.000,00	R\$ 0,08	R\$ 800,00
109	Cinarizina 75 mg	Hypermarcas / Brainfarma	4.000,00	R\$ 0,10	R\$ 400,00
130	Complexo B xarope 100 ml	Medquimica	400,00	R\$ 1,85	R\$ 740,00
140	Dexametasona creme	Sanval	2.000,00	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
142	Dexametasona 2 mg/ml (injetável)	Farmace	500,00	R\$ 0,49	R\$ 245,00
149	Diclofenaco sódico injetável	Farmace	800,00	R\$ 0,49	R\$ 392,00
151	Diclofenaco potássico 50 mg comp	Hypermarcas / Brainfarma	3.000,00	R\$ 0,05	R\$ 150,00
159	Dipirona gotas	Natulab	1.000,00	R\$ 0,67	R\$ 670,00
163	Dropropizina xarope adulto	Elofar	500,00	R\$ 3,55	R\$ 1.775,00
167	Doxazosina (Duomo) 2 mg	Sandoz	2.000,00	R\$ 0,13	R\$ 260,00
169	Enalapril 20 mg	Medquimica	20.000,00	R\$ 0,04	R\$ 800,00
170	Enalapril 10 mg	Medquimica	20.000,00	R\$ 0,03	R\$ 600,00





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1829

Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2017

183	Fenilefrina 2,5mg + Bronfeneramina 2mg/mL gotas (frasco com 20 mL)	Elofar	50,00	R\$ 9,28	R\$ 464,00
186	Fenobarbital 100 mg	União Química	3.000,00	R\$ 0,08	R\$ 240,00
211	Haloperidol 5mg Comprimido	União Química	3.000,00	R\$ 0,07	R\$ 210,00
223	Ibuprofeno 50 mg/ml - Gotas	Natulab	300,00	R\$ 1,05	R\$ 315,00
228	Itraconazol 100 mg	Greenpharma	500,00	R\$ 0,63	R\$ 315,00
242	Levotiroxina Sódica 125 mcg	Merck Genéricos	10.000,00	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
243	Levotiroxina (sódica) 100mcg Comprimido	Merck	4.000,00	R\$ 0,09	R\$ 360,00
244	Levotiroxina Sódica 112 mcg	Merck Genéricos	4.000,00	R\$ 0,20	R\$ 800,00
245	Levotiroxina Sódica 88 mcg	Merck Genéricos	4.000,00	R\$ 0,16	R\$ 640,00
246	Levotiroxina 75 mcg	Merck Genéricos	9.000,00	R\$ 0,14	R\$ 1.260,00
247	Levotiroxina Sódica 50mcg	Merck	10.000,00	R\$ 0,09	R\$ 900,00
248	Levotiroxina 25 mcg	Merck	12.000,00	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
259	Omeprazol 20 mg	Hipolabor	20.000,00	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
263	Oxcarbamazepina 300 mg	União Química	1.500,00	R\$ 0,57	R\$ 855,00
266	Paracetamol 500 mg	Hipolabor	20.000,00	R\$ 0,04	R\$ 800,00
282	Piroxicam 20mg	Hypermarcas / Brainfarma	4.000,00	R\$ 0,10	R\$ 400,00
299	Ranitidina 150 mg comprimido	Medquimica	5.000,00	R\$ 0,07	R\$ 350,00
306	Saccharomyces boulardii-17 liofilizado(pó oral- envelope de 1g)	Hypermarcas	200,00	R\$ 2,24	R\$ 448,00

Valor Total Homologado - R\$ 36.255,80

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Barão de Cotegipe, na BR 480, nº 795, CEP 99740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Edivar Szymanski, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 5051132966, inscrito no CPF sob o nº 670.481.290-34, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 636, na cidade de Barão de Cotegipe-Rs, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Acebrofilina xarope( adulto)	ELOFAR	500,00	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1829**

**Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2017**

14	Adifenina 10mg + dipirona 500mg + prometazina 5mg	CIFARMA	2.000,00	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
30	Amiodarona 200 mg	GEOLAB	5.000,00	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
46	Azitromicina suspensão 600 mg - Pó para suspensão oral - frasco com 15 ml	BRAINFARMA	600,00	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
54	Bimatoprost colírio 3 ml	GEOLAB	10,00	R\$ 27,00	R\$ 270,00
55	Bipirideno 2 mg	UNIAO Q	2.000,00	R\$ 0,16	R\$ 320,00
69	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg + Dipirona Sódica 250 mg	PHARLAB	3.000,00	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
72	Captopril 25 mg	GEOLAB	20.000,00	R\$ 0,02	R\$ 400,00
74	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml - Injetável	HIPOLABOR	500,00	R\$ 1,03	R\$ 515,00
82	Carbonato de cálcio + vitamina D 500 mg/200UI	VITAMED	1.200,00	R\$ 0,08	R\$ 96,00
99	Cianocobalamina + piridoxina+ tiamina + procaína + dexametasona injetável	ARESE	300,00	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
104	Cilostazol 100 mg	EUROFARMA	2.000,00	R\$ 0,46	R\$ 920,00
105	Cilostazol 50 mg	EUROFARMA	1.000,00	R\$ 0,29	R\$ 290,00
106	Cimetidina 200 mg	PRATI D	5.000,00	R\$ 0,14	R\$ 700,00
111	Ciprofloxacino 500 mg	GEOLAB	3.000,00	R\$ 0,17	R\$ 510,00
116	Clonazepam 2 MG c/30 comp.	GEOLAB	10.000,00	R\$ 0,05	R\$ 500,00
120	Clopidogrel 75 mg	MELCON	3.000,00	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
124	Codeína + paracetamol 30 mg+ 500 mg	GEOLAB	5.000,00	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
125	Codeína 30mg	CRISTALIA	2.000,00	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
128	Complexo B comprimido	VITAMED	15.000,00	R\$ 0,04	R\$ 600,00
133	Complexo coloidal de sacarato de hidróxido de Ferro III 330mg/mL gotas	ARTE NATIVA	25,00	R\$ 20,00	R\$ 500,00
144	Dexclorfenamina xarope	NATULAB	1.000,00	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
145	Dexclorfenamina 2 mg	GEOLAB	3.000,00	R\$ 0,06	R\$ 180,00
148	Diclofenaco sódico 50 mg comp	VITAMED	8.000,00	R\$ 0,02	R\$ 160,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1829**

**Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2017**

152	Digoxina 0,25 mg	PHARLAB	8.000,00	R\$ 0,05	R\$ 400,00
158	Dipirona 500mg cpr.	GREEN PHARMA	6.000,00	R\$ 0,06	R\$ 360,00
162	Dipropionato de betametasona 5mg+ Fosfato sódico de betametasona 2mg/mL (Beta-trinta) injetável	CRISTALIA	700,00	R\$ 2,67	R\$ 1.869,00
174	Escitalopram (Oxalato) 10 mg	BRAINFARMA	2.000,00	R\$ 0,22	R\$ 440,00
175	Escitalopram 20 mg	BRAIFARMA	900,00	R\$ 0,48	R\$ 432,00
176	Espironalactona 25 mg	ASPEN PHARMA	8.000,00	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
178	Estriol 1mg/g creme vaginal	BRAINFARMA	30,00	R\$ 24,75	R\$ 742,50
185	Fenitoina 100 mg comprimido	CRISTALIA	1.200,00	R\$ 0,21	R\$ 252,00
199	Fumarato de formoterol didratado + budesomida 12 mcg + budesomida 400 mcg	BIOSINTETICA	25,00	R\$ 87,50	R\$ 2.187,50
200	Furosemida 40 mg	PRATI D	13.000,00	R\$ 0,03	R\$ 390,00
202	Gabapentina 300mg	PRATI D	3.000,00	R\$ 0,32	R\$ 960,00
204	Glibenclamida5 mg	GEOLAB	10.000,00	R\$ 0,02	R\$ 200,00
210	Glimepirida2 mg	CIMED	2.000,00	R\$ 0,09	R\$ 180,00
212	Hemitartarato de zolpidem 10 mg	ZYDUS	500,00	R\$ 1,06	R\$ 530,00
213	Heparina sódica	CRISTALIA	20,00	R\$ 4,95	R\$ 99,00
222	Ibuprofeno 300 mg	MULTILAB	6.000,00	R\$ 0,15	R\$ 900,00
224	Ibuprofeno 100mg/ml - Gotas	BRAINFARMA	600,00	R\$ 2,48	R\$ 1.488,00
225	Imipramina 25 mg	CRISTALIA	2.000,00	R\$ 0,29	R\$ 580,00
232	Lamotrigina 100 mg	CRISTALIA	3.000,00	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
238	Levomepromazina ( Maleato) 100 mg	CRISTALIA	3.000,00	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
239	Levomepromazina (Maleato) 25 mg	CRISTALIA	1.000,00	R\$ 0,33	R\$ 330,00
240	Levomepromazina Cloridrato - Solução oral 40mg/ml (4% gotas): frasco com 20 ml	CRISTALIA	200,00	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
255	Norfloxacino 400 mg	PHARMASCIENCE	8.000,00	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
258	Óleo mineral 100 ml	PHARMASCIENCE	200,00	R\$ 2,00	R\$ 400,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1829**

**Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2017**

260	Omeprazol 40 mg	BRAINFARMA	2.000,00	R\$ 0,27	R\$ 540,00
261	Ondansetrona4 mg	ATIVUS	100,00	R\$ 2,17	R\$ 217,00
264	Oxido de zinco + Vit,A + Vit.D - Pomada 45g.	NATIVITA	2.000,00	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
267	Paracetamol 750 mg	ZYDUS	30.000,00	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
283	Polivitaminico e polimineral c/ 30cp	VITAMED	6.000,00	R\$ 0,08	R\$ 480,00
288	Prednisona 5 mg Comprimido	VITAMEDIC	4.000,00	R\$ 0,08	R\$ 320,00
292	Propranolol40 mg	GEOLAB	20.000,00	R\$ 0,03	R\$ 600,00
300	Respiridona1 mg	UNIAO Q	3.000,00	R\$ 0,22	R\$ 660,00
301	Respiridona2 mg	UNIAO Q	3.000,00	R\$ 0,24	R\$ 720,00
302	Retinol acetato 10.000UI + aminoácidos 2,5% + metionina 0,5% + Cloranfenicol 0,5% pomada oftálmica	LATINOFARMA	20,00	R\$ 10,49	R\$ 209,80
308	Sais para reidratação oral em pó - 27,9 g	PHARMASCIENCE	2.000,00	R\$ 0,48	R\$ 960,00
309	Salbutamol aerossol 100 mg/dose	PHARMASCIENCE	50,00	R\$ 6,90	R\$ 345,00

**Valor Total Homologado - R\$ 56.802,80**

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1829

Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2017

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade.**

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

5.4 – Durante toda a execução contratual, deverá a contratada, ao atender as Autorizações de Fornecimento, providenciar o transporte dos medicamentos em veículo que tenha autorização da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** para a coleta e transporte de medicamentos.

5.5 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência, ensejando na aplicação de multa (item 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.6 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **Comissão de Recebimento de Mercadorias**.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

- d) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- e) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- f) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1829**

**Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2017**

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1829

Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2017

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- h) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- j) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- l) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- m) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017** que deu origem ao presente instrumento;
- n) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.
- o) Durante toda a execução contratual, deverá a contratada, ao atender as Autorizações de Fornecimento, providenciar o transporte dos medicamentos em veículo que tenha autorização da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** para a coleta e transporte de medicamentos;
- p) A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência, ensejando na aplicação de multa ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

#### II – Do Órgão Gerenciador:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1829

Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2017

- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1829**

**Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2017**

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

13.6 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas “h” e “i”, tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

**05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 171;**

**05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 170;**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1829

Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2017

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1829**

**Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2017**

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 04 de Dezembro de 2017.

---

**Adauto Aparecido Mandu**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

---

**ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA - EPP**

Representante Legal

Fornecedor Registrado

---

**CLASSMED - PRODUTOS**

**HOSPITALARES LTDA - EPP**

Representante Legal

Fornecedor Registrado

---

**ALTERMED MATERIAL MEDICO**

**HOSPITALAR LTDA**

Representante Legal

Fornecedor Registrado

---

**CIRURGICA REAL COM. HOSPITALAR**

**E FARMAC. EIRELI**

Representante Legal

Fornecedor Registrado

---

**JARDIM MÉDICA LTDA - ME,**

Representante Legal

Fornecedor Registrado

Fornecedor Registrado

---

**MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E  
CORRELATOS LTDA ME**

Representante Legal

---

**PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**

Representante Legal





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1829

Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2017

Fornecedor Registrado

CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA

Representante Legal

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PORTARIA N.º 2.153, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder ao servidor público municipal, Sr. **ADEMIR APARECIDO CANDIDO**, portador do RG. Nº. 5.258.208-3-SSP-PR. e CPF/MF. N.º 740.060.539-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, licença prêmio por assiduidade, por 02 (dois) meses a serem gozadas a partir de 01/12/2017 a 29/01/2018, referente ao período aquisitivo de 01/07/2002 a 30/06/2007.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 3416/2017 de 04/12/2017

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 792/2016 de 13/12/2016.

**Decreta:**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1829**

**Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2017**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

### Suplementação

05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.004.10.301.0012.2.026.	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO		
	166 - 3.3.71.70.00.00	01001 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	
	10.000,00 PÚBLICO		
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
18.001	GABINETE DO SECRETÁRIO		
18.001.04.122.0004.2.117.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
	579 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	
	13.000,00 CIVIL		
		<b>Total Suplementação:</b>	<b>23.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

### Redução

05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.004.10.301.0012.2.090.	MANUTENÇÃO PAB FIXO		
	213 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
18.001	GABINETE DO SECRETÁRIO		
18.001.04.122.0004.2.117.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
	583 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
18.002	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
18.002.04.122.0004.2.012.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
	590 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.900,00
18.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
18.003.04.122.0004.2.105.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
18.003.04.122.0004.2.106.	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
	601 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
		<b>Total Redução:</b>	<b>23.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , em 04 de dezembro de 2017.

---

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito do Município de Lidianópolis